



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

Processo CMM nº. 017/2026

Da: Diretoria de Licitações e Contratos

Para: Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé



DESPACHO

À Controladoria Geral desta Casa Legislativa,

Encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 017/2026, após devolução pela Coordenadoria de Preços e Cotação, para apreciação e análise dessa ilustre Controladoria, a fim de que seja aferido o atendimento das exigências, recomendações e apontamentos anteriormente consignados no parecer de análise prévia acostado aos autos.

Macaé, 13 de maio de 2026.

RODRIGO PECANHA DE SOUZA
Diretor de Licitações e Contratos
OAB/RJ 157.625 Matrícula 6394-0



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

PROCESSO
N.º 017/2026
PLS. 99
01/612-9
ASSINATURA



NLLC – Análise de Requisitos Mínimos

Contratação Direta (Art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo nº 017/2026.

Órgão Solicitante: Coordenadoria de Cerimonial.

Objeto do Processo: Aquisição de bandeiras destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Macaé.

Lei da Licitação: 14.133/2021.

Tipo de Análise: Análise de Conformidade.

Valor Estimado: R\$ 33.252,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Trata-se de reanálise dos autos no que tange, especificamente, o apontado anteriormente nos itens 4, 5 e 6 do relatório exarado por esta Controladoria Geral.

CONSIDERANDO o atendimento do item nº 4 por meio do relatório presente à fl.68, que explicita a metodologia utilizada para chegar aos valores estimados às fls. 96 e 97;

CONSIDERANDO o atendimento ao item 5, que anteriormente lançava mão apenas do menor valor dentre os custos unitários de contratações esparsas, o que poderia culminar no mal dimensionamento do orçamento estimado, e agora utiliza como parâmetro a mediana dos valores; e

CONSIDERANDO o atendimento ao item 6 através da inserção de mais uma fonte de valores, qual seja a rede mundial de computadores,



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

PROCESSO
N.º 017/2026
PLS.: 100
01/11/26
ASSINATURA

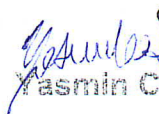
Esta Controladoria Geral não vê óbice ao prosseguimento do feito.



Por oportuno, reforça-se que em contratações vindouras observe-se a adequação do ambiente de pesquisa com a utilização de mais de amostragens de preços comparáveis, visando a maior representatividade do mercado, redução de distorções e alinhamento com melhores práticas de composição de valores estimados, devendo o relatório de pesquisa ocupar-se, inclusive, de eventual descarte de valores que figurem como *outliers* e possam acabar influenciando indevidamente o resultado da pesquisa, comprometendo a robustez e a confiabilidade da estimativa ante a alta variação de preços encontrados.

Primando pela celeridade e economia processual, após a manifestação em tela, encaminho os autos para a Diretoria de Contabilidade para manifestação. Em seguida, tramitem-se os autos para Diretoria de Licitações e Contratos para ciência e devidas providências cabíveis.

Macaé (RJ), 13 de maio de 2026.


Yasmin Castro
Controladora Geral
Mat. 6572-2